



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 100/2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 169/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar e nomear a Comissão Disciplinar Permanente do Município de Araputanga/MT, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), cujos membros são os seguintes:

Presidente: Fábيا Utsch Matos

Membro: Elenir dos Santos Ferreira

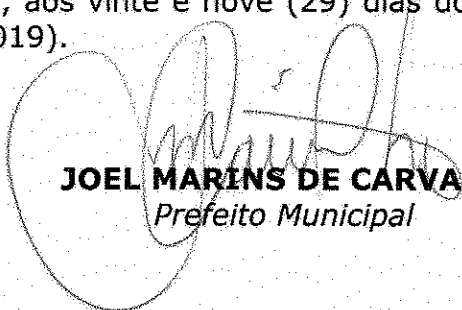
Membro: Adriano Teles Eleodoro

Suplentes: Daiany Souza Lima
Mônica Ferreira dos Santos
Zélia Dias da Silva

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 169/2016.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

www.araputanga.mt.gov.br



§ 1º - Os Conselheiros terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução imediata a cada (2) dois anos renova 50% de sua composição.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá se organizar de Câmaras ou ainda por Comissões específicas a serem definidas em seu regimento.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á mensalmente ou quando for necessário em Sessão Ordinária e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação será presidido por um dos seus membros eleito por seus pares, mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução imediata.

§ 3º - O membro eleito presidente exercerá o direito de voto, em caso de empate.

Art. 6º - A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público e sem remuneração, sendo que seu exercício terá prioridade sobre quaisquer outras funções públicas.

Parágrafo único. O conselheiro quando em viagem a serviço, terá direito a transporte e a diárias com valor equivalente ao da diária paga a ocupante do cargo em comissão da estrutura geral de cargos e salários da Prefeitura.

Art. 7º - O Conselho Municipal será composto, necessariamente, pela representação dos segmentos sociais:

- a) 02 (dois) representante do Poder Executivo
- b) 02 (dois) representante do Poder Legislativo.
- c) 02 (dois) representantes dos Trabalhadores da Educação Municipal – sendo um professor e um AAE (Apoio Administrativo Educacional) e/ou TAE (Técnico Administrativo Educacional).
- d) 01 (um) dos Pais de alunos do Ensino Fundamental da rede municipal.
- e) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação (SINTEP).

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação consolidará o resultado do processo de escolha dos Conselheiros e respectivos suplentes, cabendo ao Prefeito o ato de nomeação.

Art. 9º - Os membros do Conselho Municipal de Educação perderão seus mandatos:

- I. Pela renúncia;
- II. Em caso de ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões ordinárias.

§ 1º - A destituição do membro do Conselho Municipal de Educação obedecerá às normas regimentais.

§ 2º - Em caso de vacância, assume o respectivo suplente.

§ 3º - É vedada a função de Conselheiro ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 10 - Os atos emanados do Conselho Municipal de Educação adquirem eficácia após a sua homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana-MT, Estado de Mato Grosso, aos 28 de março de 2019.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 26 / 03 / 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: **Aquisição de Medicamentos, Materiais Odontológicos, Enfermaria, Injetáveis e Laboratório**, conforme especificações contidas no Anexo do edital. As Empresas vencedoras do Certame foram **DROGARIA AÇÃO LTDA – ME, L. M DE CARVALHO ME e DROGARIA FARMA NOVA.**

Araguaína – MT, 26 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2018

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2018

CONSIDERANDO que em atendimento à Notificação Recomendatória nº 011/2018 e visando o perfeito esclarecimento dos fatos constantes desta e das mídias sociais instaurou-se a Sindicância Administrativa nº 02/2018 para apuração de possíveis irregularidades na execução do Concurso Público nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO a atuação diligente e criteriosa da Comissão de Processo Disciplinar, a qual competia realizar os atos necessários para o esclarecimento dos fatos, alcançando o êxito esperado;

CONSIDERANDO, por fim, que ao término do presente procedimento de apuração a Comissão de Processo Disciplinar concluiu pela ausência de quaisquer fundamentos capazes de macular o referido Concurso Público, razão pela qual recomendou o Arquivamento da presente Sindicância Investigativa;

ACOLHO e HOMOLOGO na íntegra o Relatório Final e Conclusivo apresentado pela Comissão de Processo Disciplinar, pelos seus próprios fundamentos e determino, portanto, o arquivamento destes autos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 100/2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 169/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE: Art. 1.º - Designar e nomear a Comissão Disciplinar Permanente do Município de Araputanga/MT, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), cujos membros são os seguintes:

Presidente: Fábila Utsch Matos

Membro: Elenir dos Santos Ferreira

Membro: Adriano Teles Eleodoro

Suplentes: Daiany Souza Lima

Mônica Ferreira dos Santos

Zélia Dias da Silva

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 169/2016.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 E 009.2019

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 008/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, A LEI MUNICIPAL Nº 1.365 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Lotação – **Secretaria de Transporte e Infraestrutura**, homologado por meio do Decreto nº 04, de 13 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, no dia 14 de fevereiro de 2019, para comparecerem no período de 21 a 27 de março de 2019, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos necessários para posse e desempenho da atividade deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

GARI

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA	60,00	11º LUGAR CLASSIFICADO

Art. 2º - Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é de no máximo 06 (seis) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 20 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 009/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, A LEI MUNICIPAL Nº 1.365 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Lotação – **Secretaria de Transporte e Infraestrutura**, homologado por meio do Decreto nº 04, de 13 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, no dia 14 de fevereiro de 2019, para comparecerem no período de 29 de março a 05 de abril de 2019, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,